



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8822/16

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aproximadamente 325m² de carpete telado no Plenário desta Câmara Municipal, produzido em nylon, na cor azul índigo (ou similar), espessura total superior a 06 mm (altura dos pelos de, no mínimo, 04 mm), incluindo o serviço de remoção do carpete antigo, conforme Termo de Referência e demais anexos deste edital.

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 8822/16, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo Municipal nº 05/07, Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de novembro de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

- a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.
- b) A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.
- c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.
- d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (à) subscritor (a) deste edital nos endereços:

- Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13451-902.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- Eletrônico: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.
licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br
- Fac-símile: (19) 3459-8900.

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) subscritor (a) do edital.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** Recibo de Retirada de Edital;
- Anexo 2** Termo de Referência;
- Anexo 3** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo 4** Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo 5** Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 6** Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo 7** Ficha Cadastral;
- Anexo 8** Modelo de Credenciamento do Representante;
- Anexo 9** Minuta do Contrato.
- Anexo 10** Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de R\$ 46.044,61 (quarenta e seis mil, quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal. - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar da presente licitação exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. A participação no certame fica ainda condicionada a não existência de qualquer impedimento entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.1.2. É vedada a participação de empresas de médio e grande porte neste certame.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada.

2.3.3. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.3.4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.3.5. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. Os interessados em participar desta licitação poderão efetuar vistoria no local onde será substituído o carpete para inteirarem-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução dos serviços, não podendo alegar pretensões futuras, de acréscimos, nos preços ofertados.

2.5.1. A visita deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com o **Sr. Guilherme Trevizoli Salomão**, responsável pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial, pelo telefone (19) 3459-8900, ramal 287, no horário de expediente.

2.5.2. A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo as propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (**modelo no anexo 8 deste edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1.**;

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH);

3.1.1.4. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5. Apresentar a Ficha Cadastral (**modelo Anexo 7 deste edital**).

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Anexo 6 deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.2. O credenciamento terá início às 13 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderão ser admitidos à sessão novos credenciados.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 10/16 Envelope nº 1 PROPOSTA (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 10/16 Envelope nº 2 HABILITAÇÃO (Razão Social da Empresa)
---	--

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.5. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, a mesma deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (à) Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Seja apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador.

5.1.2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

5.1.3. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.1.4. Preços, cotados conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo 3** deste edital.

5.1.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) Pregoeiro (a), prevalecendo o valor do lote a refletir no total.

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

5.6. **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5.7.1. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

5.9. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à fiscal e trabalhista, à técnica, à econômico-financeira e a documentação complementar.

6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica.

6.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” não precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

6.1.2.3. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica.

6.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado**, expedido necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços em, no mínimo, 50% do objeto deste certame.

6.1.4. Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira.

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

6.1.5. Documentação Complementar.

6.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (**Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – Anexo 4**).

6.1.5.2. **As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade FISCAL, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

6.1.5.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, se for o caso.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolizada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

8.1.2. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelas licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo 5 do Edital).

9.1.2. Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo 6 do Edital).

9.1.3. Credenciamento do Representante (Anexo 8 do Edital).

9.1.4. Envelope nº 1 - Proposta de Preços (Anexo 3 do Edital).

9.1.5. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens **9.1.1.** e **9.1.2.**, poderá assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3. O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

9.5. O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.

9.6. O (a) pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado propostas superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, **3 (três) propostas de preços** nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as **02 (duas) propostas imediatamente inferiores**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

9.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **seja da primeira colocada ou de qualquer outra licitante melhor classificada**, havendo a possibilidade de disputa por todas as colocações para fins classificatórios.

9.7.2. Em princípio, entre os lances, será observada a **redução mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sobre o valor total**.

9.7.3. No decurso da sessão pública, a critério do (a) pregoeiro (a), com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção da **última proposta** apresentada pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de **menor preço**.

9.11. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do **menor preço** ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.12. Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada **vencedora**.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de **menor preço**, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.15. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

9.16. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.16.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (a) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

9.17. Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.18. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

9.18.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, podendo esse



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.19. O resultado final do Pregão será divulgado no jornal local “Diário de Santa Bárbara D’Oeste”, no Diário Oficial do Estado e na Internet (www.camarasantabarbara.sp.gov.br).

9.20. Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.21. Quando à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

9.22. Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9.23. Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

9.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação **apenas dos atos impugnados**. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara **adjudicará** o objeto do Pregão ao licitante vencedor e **poderá homologar** o procedimento licitatório.

10.1.3.1. Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o Presidente da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pelo Presidente da Casa.

11.2. Havendo interposição de recursos, a **adjudicação e homologação** ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

12.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

12.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 2 e 3** deste instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

13.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, **para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal**, na forma da minuta apresentada no **Anexo 9**, adaptado à proposta vencedora.

13.3. O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal a qualquer tempo de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

13.4.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.4.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

13.4.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

13.4.4. Desatender às determinações do (s) servidor (es) da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

13.4.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

13.4.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. As condições de execução e recebimento estão dispostas no Termo de Referência (anexo 2) e Minuta de Contrato (anexo 9).

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato (anexo 9).

16. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

16.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

17.2. Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

17.3. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3.1. Designa-se através da portaria nº 03 de 07 de julho de 2016, a Sra. SUELI DE FÁTIMA DELLAGRÁCIA MARGATO para o exercício da função de PREGOEIRA nesta licitação.

17.4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

17.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

17.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

17.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

17.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.6.4. Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

17.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.8. Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

17.13. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de outubro de 2016.

Paulo César Aoyagui
Subscritor do edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)
PROCESSO: 8822/16

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantabarbara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail:

compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aproximadamente 325m² de carpete telado no Plenário desta Câmara Municipal, produzido em nylon, na cor azul índigo (ou similar), espessura total superior a 06 mm (altura dos pelos de, no mínimo, 04 mm), incluindo o serviço de remoção do carpete antigo, conforme descrição deste Termo.

1.2. As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o **Anexo 9** deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de substituir o atual carpete (instalado em 2002), o qual se encontra danificado (rasgado e desgastado) e em alguns pontos apresenta mofo, necessitando urgentemente de substituição. Além disso, não é possível obter a documentação referente aos ensaios de inflamabilidade requeridos pelo Corpo de Bombeiros, tornando inviável a manutenção do mesmo.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. Recomenda-se que os interessados em participar desta licitação efetuem vistoria no local onde será substituído o carpete para inteirarem-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução dos serviços. Lembrando que as medidas constantes deste termo de referência são aproximadas e deverão ser conferidas antes da execução. Importante a visita “*in loco*” para que a futura contratada não alegue desconhecimento da real situação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO CARPETE

4.1. Serviço de remoção do carpete existente. O carpete deverá ser aspirado, dobrado e guardado em local indicado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.1.1. Para execução desse serviço, será necessária a remoção de móveis e objetos tais como: aproximadamente 102 cadeiras fixas do auditório, 16 mesas de vereadores, 22 cadeiras tipo presidente, 1 bancada da mesa diretora, 2 púlpitos de madeira, 130 m de rodapé de madeira, 72 espelhos de tomadas, 3 tampas metálica de dimensões máximas 35 cm x 35 cm, aproximadamente 32 metros de eletroduto metálico rígido com fiação interna entre outros.

4.1.2. A Contratada deverá também realizar a limpeza de restos de cola e outros obstáculos que possam prejudicar a nova instalação.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

4.2. Fornecimento de aproximadamente 325 m² de carpete, telado, linha comercial, indicada para tráfego alto, produzido com filamento contínuo extra nylon, com espessura total igual ou superior a 06 mm (altura dos pelos de, no mínimo, 04 mm), com propriedade anti-estática, antimicrobiana (inerte em relação à proliferação de ácaros, fungos e outros micro-organismos), anti chamas (não propaga chamas, auto extingüível, atendendo a norma Norte Americana de flamabilidade ASTM 2859, 100% lavável), alto poder de resistência (os fios retornam a sua posição original após amassamentos por móveis ou tráfego intenso de pessoas). Cor Azul índigo.

4.3. Instalação do novo carpete.

4.3.1. Na instalação deverá a empresa tomar os devidos cuidados, para que a disposição das emendas sejam feitas nas áreas menos visíveis, prevenir vincos e bolhas, realizar a devida limpeza no solo que vai receber o novo carpete, entre outros.

4.3.2. Os móveis e objetos deverão ser recolocados de forma a manter a devida disposição inicial, incluindo a fixação das cadeiras do auditório do Plenário, fixação da tubulação/ eletro duto com fiação, espelho das tomadas, mesas, cadeiras, púlpitos e demais itens elencados. OBS.: Os danos causados aos bens devido à falta de cuidado na remoção ou relocação serão de responsabilidade da empresa.

4.3.3. Fornecimento do ensaio/laudo de inflamabilidade do produto oferecido.

4.4. Dos serviços em geral.

4.4.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

4.4.2. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4.4.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relativos aos procedimentos de segurança coletiva e individual do trabalhador.

4.4.4. A Contratada deverá manter isolados os locais de serviços através de faixas de sinalização, ou tapumes se for o caso, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, e bem como, para prevenir a segurança dos funcionários da Câmara.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5.1. A Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização, emitida pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, para Início dos Serviços.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

6.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, que abranja todos os materiais e os serviços executados.

7. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a certificação da execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Câmara.

8.2. Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local da prestação do serviço, assim como o processo de sua utilização.

8.4. A Contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

8.5. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

8.6. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho.

8.7. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

8.8. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato.

8.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.10. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste termo, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

8.11. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

8.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Entregar os serviços no prazo e nas condições exigidas neste Termo.

8.14. Deixar o local onde foi executado o serviço totalmente limpo, sem entulhos e em perfeitas condições de higiene.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.

9.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

9.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada na data aprezada neste Termo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada **pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara**, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do material e do serviço correspondente, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

10.2. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

10.3. Os serviços executados fora do horário de expediente normal (noite, finais de semana e feriados) deverão ser solicitados oficialmente pela Contratada à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, para a devida autorização e acompanhamento da fiscalização.

10.4. A Comissão Permanente de Licitações, responsável pela fiscalização, deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável por:

10.4.1. Emitir e encaminhar a Autorização para Início dos Serviços.

10.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência, Rotina de Execução, Correspondências e Relatórios de Serviços.

10.4.3. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com este Termo, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

10.4.4. Aprovar a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento o documento fiscal emitido pela Contratada.

10.4.5. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

10.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

10.7. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1. Executado o serviço, este **será recebido**:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

11.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela **CONTRATADA**;

11.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório ou a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do objeto.

11.3. Após o recebimento definitivo, as responsabilidades legais da **CONTRATADA** reduzir-se-ão àquelas previstas pelo Código Civil e demais legislações pertinentes.

11.4. A Fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição do preço. Considerar-se-á a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aproximadamente 325m² de carpete telado no Plenário desta Câmara Municipal, produzido em nylon, na cor azul índigo (ou similar), espessura total igual ou superior a 06 mm (altura dos pelos de, no mínimo, 04 mm), incluindo o serviço de remoção do carpete antigo, conforme no **Termo de Referência – Anexo 2**.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Clas-sif.	Un.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	(Material) carpete produzido em nylon, telado, linha comercial, indicada para tráfego alto, NA COR AZUL ÍNDIGO (OU SIMILAR) , espessura total superior a 06 mm (altura dos pelos de, no mínimo, 04 mm), com propriedade anti-estática, antimicrobiana (inerte em relação à proliferação de ácaros, fungos e outros micro-organismos), anti chamas (não propaga chamas, auto extingüível, atendendo a norma Norte Americana de flamabilidade ASTM 2859, 100% lavável), indicado para tráfego comercial alto ou mais resistente (alto poder de resistência - os fios retornam a sua posição original após amassamentos por móveis ou trafego intenso de pessoas). Incluir custo com perda de material (recortes)	Mat.	M ²	325		
2	(Material) rodapé em madeira tratada tipo meia cana (Côncavo). Dimensões mínimas 2cm X 2cm.	Mat.	M ¹	135		
3	Serviço de retirada de mobília,	M.O.		1		



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

	sendo 19 mesas de madeira (1,5mx0,7m), 22 poltronas tipo presidencial com rodinhas, 10 poltronas de escritório com rodinhas, 2 púlpitos de madeira e uma mesa presidencial em madeira e vidro (6m x 1m x 1m).					
4	Serviço de desinstalação de eletroduto rígido galvanizado e de fios e conectores internos.	M.O.	M ¹	32		
5	Serviço de desinstalação de acabamento (espelho) em latão de terminais de piso (tomadas, rede e similares), medindo 12cm X 12cm.	M.O.		72		
6	Serviço de desinstalação de tampa metálica de medidas máximas 35cm X 35 cm.	M.O.		3		
7	Serviço de desinstalação de cadeiras de auditório fixas.	M.O.		102		
8	Serviço de desinstalação de rodapé em madeira.	M.O.	M ¹	135		
9	Serviço de remoção do carpete existente. Aspiração e dobramento.	M.O.		1		
10	Serviço de instalação do novo carpete no Plenário e na Sala de apoio da Imprensa. Preparação e limpeza do contrapiso;	M.O.	M ²	325		
11	Fornecer e instalar acabamentos metálico em nível para emenda com piso frio. (peças de comprimento 1,60m; 1,60m e 78 cm)		Un.	3		
12	Serviço de instalação de rodapé em madeira ou mdf.	M.O.	M ¹	135		
13	Serviço de reinstalação de cadeiras de auditório fixas.	M.O.		102		
14	Serviço de reinstalação de tampa metálica de medidas máximas 35cm X 35 cm.	M.O.		3		
15	Serviço de reinstalação de acabamento (espelho) em latão de terminais de piso (tomadas, rede e similares), medindo 5cm X 5cm.	M.O.		72		
16	Serviço de reinstalação de eletroduto rígido galvanizado e de fios e conectores internos.	M.O.	M ¹	32		
17	Serviço de recolocação da mobília retirada no item 3	M.O.		1		
18	Fornecimento do ensaio/laudo de inflamabilidade do produto oferecido.		Un.	1		
VALOR TOTAL		R\$.....(.....)				



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Prazo de garantia dos serviços: ___ (_____) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).

Prazo de execução dos serviços: 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): ___ (_____) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 2 do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº 10/16

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., interessada em participar da licitação em referência,
DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº
8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: [] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz⁽¹⁾

⁽¹⁾ em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 10/16

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., interessada em participar da licitação em referência,
DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da
empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, com ressalva
aos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, nada havendo, portanto, que
a desabone para participar do certame licitação em referência.

....., de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 10/16

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ nº, É (assinalar a opção correspondente):

Microempresa (ME) ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP),

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

Outrossim, **DECLARO** que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

....., de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

FICHA CADASTRAL

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	[] ME [] EPP
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF Nº	
RG Nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência	
Nº Conta	
Tipo de Conta	

Observações:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.
- Este anexo deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 10/16

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., **CRENCIA** o Sr....., RG nº
....., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

....., de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 9 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8822/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 325M² DE CARPETE TELADO NO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PRODUZIDO EM NYLON, NA COR AZUL ÍNDIGO (OU SIMILAR), ESPESSURA TOTAL SUPERIOR A 06 MM (ALTURA DOS PELOS DE, NO MÍNIMO, 04 MM), INCLUINDO O SERVIÇO DE REMOÇÃO DO CARPETE ANTIGO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Edison Carlos Bortolucci Júnior, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 10/16, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 8822/16, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

1.1. Fornecimento e instalação de aproximadamente 325m² de carpete te-lado no plenário desta câmara municipal, produzido em nylon, na cor azul índigo (ou similar), espessura total superior a 06 mm (altura dos pelos de, no mínimo, 04 mm), incluindo o serviço de remoção do carpete antigo remoção do carpete antigo, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 2 do edital do Pregão Presencial nº 10/16, conforme sua proposta apresentada e do respectivo edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$......
(.....).

2.2. O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

2.3. Os valores ajustados são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA 5 – DA EXECUÇÃO

5.1. Serviço de remoção do carpete existente. O carpete deverá ser aspirado, dobrado e guardado em local indicado pelo servidor responsável pelo contrato.

5.1.1. Para execução desse serviço, será necessária a remoção de móveis e objetos tais como: aproximadamente 102 cadeiras fixas do auditório, 16 mesas de vereadores, 22 cadeiras tipo presidente, 1 bancada da mesa diretora, 2 púlpitos de madeira, 130 m de rodapé de madeira, 72 espelhos de tomadas, 3 tampas metálica de dimensões máximas 35 cm x 35 cm, aproximadamente 32 metros de eletroduto metálico rígido com fiação interna entre outros.

5.1.2. A Contratada deverá também realizar a limpeza de restos de cola e outros obstáculos que possam prejudicar a nova instalação.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5.2. Fornecimento de aproximadamente 325 m² de carpete, telado, linha comercial, indicada para tráfego alto, produzido com filamento contínuo extra nylon, com espessura total igual ou superior a 06 mm (altura dos pelos de, no mínimo, 04 mm), com propriedade anti-estática, antimicrobiana (inerte em relação à proliferação de ácaros, fungos e outros micro-organismos), anti chamas (não propaga chamas, auto extingüível, atendendo a norma Norte Americana de flamabilidade ASTM 2859, 100% lavável), alto poder de resistência (os fios retornam a sua posição original após amassamentos por móveis ou tráfego intenso de pessoas). Cor Azul índigo.

5.3. Instalação do novo carpete.

5.3.1. Na instalação deverá a empresa tomar os devidos cuidados, para que a disposição das emendas sejam feitas nas áreas menos visíveis, prevenir vincos e bolhas, realizar a devida limpeza no solo que vai receber o novo carpete, entre outros.

5.3.2. Os móveis e objetos deverão ser recolocados de forma a manter a devida disposição inicial, incluindo a fixação das cadeiras do auditório do Plenário, fixação da tubulação/ eletro duto com fiação, espelho das tomadas, mesas, cadeiras, púlpitos e demais itens elencados. OBS.: Os danos causados aos bens devido à falta de cuidado na remoção ou relocação serão de responsabilidade da empresa.

5.3.3. Fornecimento do ensaio/laudo de inflamabilidade do produto oferecido.

5.4. Dos serviços em geral.

5.4.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

5.4.2. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5.4.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relativos aos procedimentos de segurança coletiva e individual do trabalhador.

5.4.4. A Contratada deverá manter isolados os locais de serviços através de faixas de sinalização, ou tapumes se for o caso, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, e bem como, para prevenir a segurança dos funcionários da Câmara.

5.5. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE DIAS) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMEN-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

TO DA AUTORIZAÇÃO, EMITIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA 6 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo próprio, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**, e após a verificação de que os serviços encontram-se concluídos.

6.2. O recebimento definitivo, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, será feito dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no art.69 da Lei n. 8.666/93.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do objeto.

CLÁUSULA 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a certificação da execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Os pagamentos ficam condicionados à regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

7.3. O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência contratual.

7.4. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

7.5. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprezada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-tempore*”.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Câmara.

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais da obra, assim como o processo de sua utilização.

8.1.3. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

8.1.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

8.1.5. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho.

8.1.6. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.

8.1.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste termo, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

8.1.9. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

8.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Entregar o objeto deste contrato no prazo e nas condições exigidas;

8.1.12. Deixar o local onde foi executado o serviço totalmente limpo, sem entulhos e em perfeitas condições de higiene;

8.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Efetuar os pagamentos na data aprazada neste instrumento;

8.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato;

8.2.3. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

8.2.4. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada **pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara**, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do material e do serviço correspondente, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.

9.2. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

9.3. Os serviços executados fora do horário de expediente normal (noite, finais de semana e feriados) deverão ser solicitados oficialmente pela Contratada à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, para a devida autorização e acompanhamento da fiscalização.

9.4. A **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pela fiscalização, deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável por:

9.4.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência, Rotina de Execução, Correspondências e Relatórios de Serviços.

9.4.2. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com este Termo, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

9.4.3. Aprovar a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento o documento fiscal emitido pela Contratada.

9.4.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

9.7. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

10.1.1. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

10.3. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

10.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

10.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores;

11.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:

11.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.2.2. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

11.2.3. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

11.2.4. A dissolução da sociedade ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil;

11.2.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

11.2.6. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo licitatório a que se refere o presente contrato;

11.3. Quando a rescisão ocorrer por outros motivos, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se houver.

CLÁUSULA 12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, dede 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Edison Carlos Bortolucci Júnior
Presidente

.....
CONTRATADA

.....
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 10 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/16

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aproximadamente 325m² de carpete telado no Plenário desta Câmara Municipal, produzido em nylon, na cor azul índigo (ou similar), espessura total superior a 06 mm (altura dos pelos de, no mínimo, 04 mm), incluindo o serviço de remoção do carpete antigo.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Bárbara d'Oeste, dede 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Edison Carlos Bortolucci Júnior
Presidente

.....
CONTRATADA

.....
Representante legal